

LEI MUNICIPAL Nº 1.094/2014

DE 30 DE JUNHO DE 2014

“Altera a Lei nº 784/05, estabelecendo novo valor para serviços prestados por diaristas e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alvorada/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica alterado o art. 3º, inciso I, da Lei 784/05, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

I – Diarista no valor de até R\$ 70,00 (setenta reais), por dia.

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei 784/05 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de junho de 2014.



Jose George Wached Neto
Prefeito Municipal

C E R T I D ã O

Certifico para os devidos fins que a **Lei Municipal nº 1.094/2014**, a qual “**Altera a Lei nº 784/05, estabelecendo novo valor para serviços prestados por diaristas e dá outras providências**”. Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares, para conhecimento público.

Alvorada – TO, 30 de junho de 2014.



Reinan Lopes de Oliveira
Secretario Adm. Finan.e Planej.